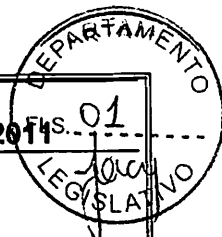


PROCOLO Nº 2776/2011

DATA: 26/AGOSTO/2011



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 186/2011

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.800,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (VISA A SUPLEMENTAÇÃO DE RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS A AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO)  
**REGIME DE URGÊNCIA.**

**AUTORIA:** – EXECUTIVO MUNICIPAL

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;

**FINANÇAS E ORÇAMENTO;**

MÉRITOS TEMÁTICOS;

REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	17	09	2011	
Pedido de Vistas	Em	—	—	—	
1ª Discussão e Votação	Em	17	09	2011	
2ª Discussão e Votação	Em	18	09	2011	
Aprovado em Redação Final	Em	19	09	2011	
Promulgada	Em	—	—	—	
LEI Nº 2747/2011	Sancionada	Em	19	09	2011
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1476	Em	20	09	2011





PROJETO DE LEI N. 186/2011  
De 18 de agosto de 2011



Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)**, no orçamento geral do Município e determina outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)**, no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal nº 4.320/64, assim discriminados:

- 10 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
  - 10.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO – DEPEN
  - 12.306.034.6115– Manter Alimentação Escolar Ensino Fundamental
  - 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.90.30.00 - 10778 – Material de Consumo .....R\$ 32.800,00
- Fonte de recurso: 1000- Recursos Ordinários Livres

**Total da Suplementação .....R\$ 32.800,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

- 10 -SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
  - 10.02 – DEPTO ADMINISTRATIVO - DEPAD
  - 12.361.035.2116– Manter o transporte Escolar
  - 3.0.00.00.00 – Despesas Correntes
  - 3.3.90.33.00 -10526 – Passagens e Despesas com Locomoção .....R\$ 32.800,00
- Fonte de recurso: 1000- Recursos Ordinários Livres

**Total da redução .....R\$ 32.800,00**



# Campo Mourão

Cidade Escola



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"  
Campo Mourão, 18 de agosto de 2011.

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROTOCOLO N.º 2776/2011  
CAMPO MOURÃO, 26/08/11 HORA 10:55  
Glauco  
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



# Campo Mourão

Cidade Escola



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 186/2011

*Pro Diretor Jurídico.*  
*26/08/11*



Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)**, no vigente Orçamento Geral do Município e determina outras providências".

O presente projeto visa à suplementação de rubricas orçamentárias destinadas a aquisição de Merenda Escolar para os alunos matriculados no Ensino Fundamental da rede municipal de Ensino.

Tal suplementação se faz necessária devido a alta dos preços dos alimentos, principalmente os hortifrutigranjeiros.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria, aguardamos por parte de Vossas Excelências a deliberação e aprovação em **regime de urgência**, para que não haja desabastecimento causando prejuízos ao Programa de Alimentação Escolar.

Campo Mourão, 18 de agosto de 2011.

Nelson José Tureck  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



## DIRETORIA JURÍDICA

*A fim de ser encaminhado -  
05/09/11*

PARECER Nº 184/2011.  
REF: PROJETO DE LEI Nº. 186/2011  
ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

**Senhor Presidente,**

Considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROTOCOLO N.º 2901/2011  
CAMPO MOURÃO 05/09/11 HORA 16:01  
*Geni*  
PROTOCOLISTA



## I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº. 186/2011, exposto em 03 (três) artigos, que “**Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), no orçamento geral do Município e determina outras providências**”, em regime de urgência.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em 26 de agosto do corrente ano. A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

## II – DO PARECER

Conforme alega o Autor em sua Mensagem Justificativa, o presente visa à “suplementação de rubricas orçamentárias destinadas a aquisição de Merenda Escolar paa os alunos matriculados no Ensino Fundamental da rede Municipal de ensino. Tal suplementação se faz necessária devido a alta dos preços dos alimentos, principalmente os hortifrutigranjeiros.”

Em anexo ao presente projeto o Chefe do Poder Executivo encaminhou cópia do plano de aplicação.



Em análise, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades à tramitação do Projeto de Lei em tela.

Assim, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 02 de Setembro de 2011.

**Valter Francisco da Silva**

Diretor Jurídico

Oab/Pr 29.391



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
Bancada do PPS



## PROJETO DE LEI Nº. 186/2011

## AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

## ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

## RELATOR: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

### RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 186/2011 de autoria do Poder Executivo – **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 32.800,00 (TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA EXERCÍCIO DE 2011.**

### VOTO DO RELATOR:

O encaminhamento desta matéria ao Poder Legislativo se faz necessário haja vista o disposto no Art. 167 da Constituição Federal, incisos IV, V e VI que proíbe a abertura de Crédito Adicional Suplementar sem autorização dessa Edilidade.


Este tipo de comprometimento financeiro não pode ser definido pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto.

O presente projeto visa a suplementação de rubricas orçamentárias destinadas à aquisição de Merenda Escolar para os alunos matriculados no Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino o qual vem acompanhado do Plano de Aplicação.

Verificado que tal providência é regrada pela Lei Maior, e por trata-se de procedimento técnico-orçamentário indispensável, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a sua tramitação, bem como acatamos o parecer do Diretor Jurídico.

**SALA DAS SESSÕES, 15 de setembro de 2011.**

  
**JOSÉ ROBERTO VOIDELO**  
RELATOR

  
**HELTON BORGES**  
/lac

  
**DR. SAUL ANTONIO SACHETTI**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos



PROCOLO Nº 2776/2011	PROJETO DE LEI Nº 186/2011
----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA
------------------------

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
15/09/11	FINANÇAS E ORÇAMENTO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO	REJEITADO	REJEITADO	
17/09/11	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
19/09/11	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

**EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:**

--

REDAÇÃO FINAL:     /     /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:     /     /
----------------------------	---------------------------------

PUBLICAÇÃO:     /     /	ARQUIVAMENTO:     /     /
-------------------------	---------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes			X
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita	X		
Dr. Saul			X
Sidnei Jardim	X		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita	X		
Dr. Saul			X
Sidnei Jardim	X		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, n.º. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



## CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

**Parecer ao Projeto de Lei n. 186/2011** – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), no orçamento geral do Município e determina outras providências.

**Autoria:** Poder Executivo.

Atendendo determinação da Resolução n.º. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe - me aduzir o que segue:

### REDAÇÃO FINAL:

**01)** Ao Art. 2º retirado a expressão "artigo anterior", adequando para "artigo 1º".

Campo Mourão, 19 de setembro de 2011.

*Amanda H. da Silva*  
Amanda Helena da Silva  
**Consultora Técnica Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

Departamento de Assuntos Legislativos



### PROJETO DE LEI N. 186/2011

De 19 de setembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)**, no orçamento geral do Município e determina outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)**, no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO – DEPEN

12.306.034.6115 - Manter Alimentação Escolar Ensino Fundamental

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.30.00 - 10778 - Material de Consumo ..... R\$ 32.800,00

Fonte de recurso: 1000- Recursos Ordinários Livres

**Total da Suplementação ..... R\$ 32.800,00**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

10.02 - DEPTO ADMINISTRATIVO - DEPAD

12.361.035.2116 - Manter o transporte Escolar

3.0.00.00.00 - Despesas Correntes

3.3.90.33.00 - 10526 - Passagens e Despesas com Locomoção ..... R\$ 32.800,00

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

**Total da redução ..... R\$ 32.800,00**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2011.



Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
**Presidente**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 1.958/11 – GAB/PRES.

Campo Mourão, 19 de setembro de 2011.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, de autoria do Poder Executivo, analisados e aprovados em Plenário:

- 186/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais) no orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 189/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 190/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar Função, Sub-Função, Programa, Projeto/Atividade no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 2504, de 29/10/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2640, de 28/12/2010, e efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 191/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 192/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 193/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 11.518,54 (onze mil, quinhentos e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;

- continua -

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão – PR  
/pol



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 02 do Ofício nº 1.958/11 – GAB/PRES.

- 202/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 203/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências”;
- 204/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão, exercício financeiro de 2011 e dá outras providências”;
- 207/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a criar dotação e efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 208/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”;
- 209/2011, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 424.000,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil reais), no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2011”.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

PROTOCOLO DE OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO AO PREFEITO

Ofícios/Proposição	Recebido em:	Responsável pelo Recebim.
OP. 1799/11 - Ind. 1353/11		
OP. 1800/11 - Ind. 1354/11		
OP. 1801/11 - Ind. 1355/11		
OP. 1802/11 - Ind. 1356/11		
OP. 1803/11 - Ind. 1357/11	13/09/2011	SCARLET
OP. 1804/11 - Ind. 1358/11	14/09/11	
OP. 1805/11 - Ind. 1364/11		
OP. 1806/11 - Ind. 1365/11		
OP. 1807/11 - Ind. 1366/11		
OP. 1808/11 - Ind. 1359/11		
OP. 1812/11 - Ind. 1361/11		
OP. 1839/11 - Ind. 1279/11		
OP. 1862, 1863, 1864, 1865, 1864		
Ind. 41372, 41373, 41374, 41375, 41374		
OP. 1958/11 - PL. 186, 189, 190, 191, 192, 193, 202, 203, 204, 207, 208 e 209/11	19/09/2011	ALANMO
	15/09/11	



# ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

## CAMPO MOURÃO – PARANÁ



LEI N° 707, DE 21/11/90

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 28/12/90

### GABINETE DO PREFEITO

Campo Mourão, terça-feira – 20/09/2011

ANO XXI

EDIÇÃO EXTRA

Nº 1476

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

**LEI N. 2747**  
De 19 de setembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)**, no orçamento geral do Município e determina outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais)**, no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
10.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO – DEPEN  
12.306.034.6115 - Manter Alimentação Escolar Ensino Fundamental  
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.90.30.00 - 10778 - Material de Consumo .....R\$ 32.800,00  
Fonte de recurso: 1000- Recursos Ordinários Livres

**Total da Suplementação .....R\$ 32.800,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
10.02 - DEPTO ADMINISTRATIVO - DEPAD  
12.361.035.2116 - Manter o transporte Escolar  
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.90.33.00 -10526 - Passagens e Despesas com Locomoção .....R\$ 32.800,00  
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

**Total da redução .....R\$ 32.800,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 19 de setembro de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**  
José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**

**LEI N. 2748**  
De 19 de setembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)**, no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.

**O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais)**, no orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
10.03 - DEPTO DE ENSINO - DEPEN  
12.306.034.2127 - Manter a Alimentação Escolar - EJA  
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes  
3.3.90.30.00 - 57903 - Material de Consumo .....R\$ 2.940,00  
Fonte de recurso: 31137 FNDE Merenda Escolar

**Total da Suplementação .....R\$ 2.940,00**

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos abaixo discriminada:

Fonte de recurso: 31137 FNDE Merenda Escolar .....R\$ 2.940,00

**Total do provável excesso de arrecadação .....R\$ 2.940,00**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 19 de setembro de 2011

Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**  
Altair Casarim - **Secretário da Fazenda e Administração**  
José Carlos Severino - **Secretário do Planejamento Interino**

**LEI N. 2749**  
De 19 de setembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a acrescentar Função, Sub-Função, Programa, Projeto/Atividade no Plano Plurianual – PPA, Lei Municipal 2504, de 29/10/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei Municipal 2640, de 28/12/2010, e efetuar abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, no vigente orçamento geral do Município e determina outras providências.



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO N. 1476/2011 DE 20/09/2011

LEI N. 2747 De 19 de setembro de 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), no orçamento geral do Município e determina outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura do Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 32.800,00 (trinta e dois mil e oitocentos reais), no vigente orçamento do Município, com base na Lei Federal n. 4.320/64, assim discriminados:

- 10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
10.03 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - DEPEN
12.306.034.6115 - Manter Alimentação Escolar Ensino Fundamental
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.30.00 - 10778 - Material de Consumo R\$ 32.800,00
Fonte de recurso: 1000- Recursos Ordinários Livres

Total da Suplementação R\$ 32.800,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito referido no artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme disposto no inciso III, § 1º, artigo 43, da Lei Federal n. 4.320/64, conforme segue:

- 10 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
10.02 - DEPTO ADMINISTRATIVO - DEPAD
12.361.035.2116 - Manter o transporte Escolar
3.0.00.00.00 - Despesas Correntes
3.3.90.33.00 - 10526 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 32.800,00
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários Livres

Total da redução R\$ 32.800,00



Lei n. 2.747/2011

**CAMPO MOURÃO**  
Cidade Escola

**Campo Mourão**  
Paraná  
Brasil  
POLICIA BRASILEIRA DE FISCALIZAÇÃO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"**  
Campo Mourão, 19 de setembro de 2011



  
Nelson José Tureck  
**Prefeito Municipal**

  
Altair Casarim  
**Secretário da Fazenda e Administração**

  
José Carlos Severino  
**Secretário do Planejamento Interino**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ**

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

